

**LEI Nº 2.478, 31 DE MARÇO DE 2003.**

“Autoriza doação de Rede de Eletrificação Rural e contém outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à Companhia Energética de Goiás – CELG, a **Rede de Eletrificação Rural Trifásica** com 34,5 (trinta e quatro vírgula cinco) KVA, com **480 metros**, de acesso ao Aterro Sanitário, já construída neste município, conforme projeto anexo.

**Parágrafo Único** - Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar o **Transformador de 75 KVA**, parte integrante da referida Rede de Eletrificação Rural.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de março de 2003.

**ODAIR DE RESENDE**  
Prefeito Municipal

**VITOR MESQUITA DA SILVA NETO**  
Secretário da Administração